



**ESTADAO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**

FÁBIO ROCHA
ADVOGADO - OAB/PB Nº 12.007

PARECER JURÍDICO

DISPENSA Nº: 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20240227/2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (TIPO "MOTOBOY") PARA FICAR À SERVIÇO DA CASA LEGISLATIVA.

Página | 1

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica de procedimento de dispensa de licitação lastreado no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 (por valor), para aquisição de serviços necessários ao bom andamento da administração pública, conforme justificativa da Câmara Municipal de Caaporã.

O valor global do contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago pelo período de 10 meses em parcelas de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais.

É relatório do necessário.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Analisando os documentos carreados na dispensa de licitação não se verifica óbice técnico à contratação. O valor se encontra inserido no teto do inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ademais, ressalte-se que atualmente o valor do teto se encontra no montante de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme última atualização pelo Decreto Lei 11.871/2023.



**ESTADAO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**

FÁBIO ROCHA

ADVOGADO – OAB/PB Nº 12.007

Logo, o preço orçado está dentro do praticado pelo mercado e a empresa, através das certidões, demonstrou a regularidade jurídica, formal, empresarial e trabalhista.

III – CONCLUSÃO

Página | 2

Ante o exposto, esta assessoria jurídica aponta pela possibilidade da contratação, cabendo ao presidente desta Câmara o juízo de conveniência e oportunidade a respeito do contrato.

É o parecer.

Caaporã/PB, 25 de março de 2024.



ANTÔNIO FÁBIO ROCHA GALDINO

OAB-PB 12.007